**INDICAÇÃO Nº 664/2023**

**INDICO A AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL**,Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de ampliação da frota de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a ampliação da frota de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio é uma medida essencial para melhorar o acesso à saúde, garantindo que pacientes que necessitam de tratamentos especializados ou procedimentos médicos em outras localidades tenham a possibilidade de se deslocar de forma segura e adequada.

Considerando que essa medida permitirá reduzir as listas de espera e proporcionará atendimento mais ágil e eficiente, evitando atrasos nos tratamentos e minimizando o impacto na saúde dos pacientes.

Considerando que o transporte para tratamentos fora do domicílio é, por vezes, despesa significativa para pacientes e suas famílias. Ao ampliar a frota de veículos disponíveis, será possível reduzir os custos associados ao transporte, seja por meio da utilização de veículos públicos ou através de parcerias com empresas de transporte. Isso contribuirá para aliviar o ônus financeiro imposto aos pacientes e permitir que mais pessoas tenham acesso aos tratamentos necessários.

Considerando que a ampliação da frota deve ser realizada observando necessidades reais como adequação para pessoas com deficiência e que estejam em bom estado de conservação para, deste modo, proporcionar viagens seguras, minimizando os riscos de acidentes ou intercorrências durante o trajeto. Além disso, a disponibilidade de veículos adaptados para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência garantirá o transporte inclusivo e acessível a todos os pacientes.

Considerando que a referida ampliação para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio refletirá o compromisso social e a preocupação em proporcionar atendimento humanizado. Essa medida demonstrará a preocupação das autoridades e instituições de saúde em oferecer suporte adequado aos pacientes, garantindo que tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Ademais, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Requer-se, deste modo, apreciação desta propositura com o zelo de costume e efetiva implementação por parte dos órgãos que a competem.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de julho de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |